ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 39/2005

Eleição de dois representantes para a Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, do n.º 1 do artigo 209.º da Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, e dos artigos 279.º e seguintes do Regimento, designar para a Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos os seguintes cidadãos:

Efectivos:

Maria Helena Terra de Oliveira Ferreira Dinis

Maria Teresa da Silva Morais.

Suplentes:

Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento Diniz.

Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira.

Aprovada em 12 de Maio de 2005.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 40/2005

Eleição de dois deputados para o Conselho Superior de Informação

A Assembleia da República resolve, nos termos do do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e da alínea g) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, na redacção dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, designar para o Conselho Superior de Informações os seguintes deputados:

Efectivos:

Vitalino José Ferreira Prova Canas. José Manuel de Matos Correia.

Suplentes:

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues. António Edmundo Barbosa Montalvão Machado.

Aprovada em 12 de Maio de 2005.

O Presidente da Assembleia da República, Jaime Gama.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 41/2005

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Aviso n.º 192/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-

-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No que concerne ao Quarto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, onde se lê:

«Portugal é Parte dos mesmos Actos, aprovados, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 36-A/2004, tendo sido ratificados por Decreto do Presidente da República n.º 26-A/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 110, suplemento, de 11 de Maio de 2004.»

deve ler-se:

«Portugal é Parte dos mesmos Actos, aprovados, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 36-A/95, tendo sido ratificados pelo Decreto do Presidente da República n.º 64-A/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, suplemento, de 16 de Agosto de 1995.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 231/2005

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º da Convenção sobre o Direito dos Tratados, adoptada em Viena, em 23 de Maio de 1969, foi rectificada a Convenção entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República da Índia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, em 11 de Setembro de 1998, e publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 55, de 6 de Março de 2000. Nestes termos, no n.º 5 do artigo 23.º, onde se lê, na versão portuguesa, «Considerar-se-á que o imposto pago num Estado Contratante, mencionado nos n.ºs 1 e 2 [...]» deve ler-se «Considerar-se-á que o imposto pago num Estado Contratante, mencionado nos n.ºs 2 e 3 [...]» e onde se lê, na versão inglesa, «The tax paid in a Contracting State mentioned in paragraphs 1 and 2 [...]» deve ler-se «The tax paid in a Contracting State mentioned in paragraphs $\overline{2}$ and $\overline{3}$ [...]».

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Março de 2005. — O Director do Departamento de Assuntos Jurídicos, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 232/2005

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota n.º 1535, de 15 de Fevereiro de 2005, terem a República Eslovaca, a República de Chipre e a República da Polónia concluído, respectivamente em 30 de Setembro de 2004, 25 de Outubro de 2004 e 25 de Janeiro de 2005, as formalidades previstas nas suas normas constitucionais para a entrada em vigor da Convenção, estabelecida com base no n.º 2, alínea c), do artigo K.3 do Tratado da União Europeia, Relativa à